PROCESSO LICITATÓRIO N.º 883/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024

CONTRATO N° 071 / 2024

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 850 – Bairro Esplanada da Estação, na cidade de Itabira, CEP 35900236 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 01 921 228/0001-87, neste ato representado pelo senhor Maurício Guimarães Mendes, portador do CPF Nº 14007240663, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Protekto Segurança Ltda, com sede na Rua Saide Haddad Antônio, nº 535 – Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31550040 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 38 213 230/0001-01, neste ato representada pelo(a) senhor(a) HERBERTH MARCONI RAMOS DOS SANTOS, portador(a) do CPF Nº 00016623681, email institucional: **licitacao@protekto.seg.br**, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 883/2024, modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 014/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“ Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para monitoramento e sistema de alarme da Sede e da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, mediante atendimento realizado no evento de disparo do alarme e manutenção preventiva e corretiva e peças sobressalentes dos equipamentos de monitoramento em comodato. ”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 883/2024 , Dispensa Eletrônica nº 014/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 883/2024, Dispensa Eletrônica nº

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

014/2024 é fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

Lote 1

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para monitoramento e sistema de alarme da Sede e da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, mediante atendimento realizado no evento de disparo do alarme e manutenção preventiva e corretiva e peças sobressalentes dos equipamentos de monitoramento em comodato.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORNECIMENTO DE GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE 32 CANAIS - EM COMODATO (CISCEL)	12,00 Mês	R$ 344,00	R$ 4.128,00
FORNECIMENTO DE 07 CAMERAS FULL COLOR HD - EM COMODATO (CISCEL)	12,00 Mês	R$ 122,15	R$ 1.465,80
FORNECIMENTO DE 07 CAMERAS DOME HDCVI -VHL 1220 D - EM COMODATO (CISCEL)	12,00 Mês	R$ 112,45	R$ 1.349,40
FORNECIMENTO CENTRAL DE ALARME - EM COMODATO (CISCEL)	12,00 Mês	R$ 43,99	R$ 527,88
FORNECIMENTO DE 03 SENSORES DE INFRAVERMELHO (INTERNO) - EM COMODATO (CISCEL)	12,00 Mês	R$ 40,05	R$ 480,60
FORNECIMENTO DE 03 SENSORES DE INFRAVERMELHO (EXTERNO) - EM COMODATO (CISCEL)	12,00 Mês	R$ 107,87	R$ 1.294,44
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA. (CISCEL)	12,00 Mês	R$ 172,00	R$ 2.064,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL(CISCEL)	1,00 UN	R$ 44,94	R$ 44,94
SERVIÇO DE REPOSICIONAMENTO DAS CAMERAS EXISTENTES NA SEDE DO CISCEL (CISCEL)	1,00 UN	R$ 44,94	R$ 44,94
Total Lote 1	x1		R$ 11.400,00

Lote 2

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para monitoramento e sistema de alarme da Sede e da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, mediante atendimento realizado no evento de disparo do alarme e manutenção preventiva e corretiva e peças sobressalentes dos equipamentos de monitoramento em comodato.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORNECIMENTO DE GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE 16 CANAIS - EM COMODATO (CASA DE APOIO)	12,00 Mês	R$ 145,96	R$ 1.751,52
FORNECIMENTO DE 08 CAMERAS FULL COLOR HD - EM COMODATO (CASA DE APOIO)	12,00 Mês	R$ 139,60	R$ 1.675,20
FORNECIMENTO DE 01 CAMERA DOME HDCVI -VHL 1220 D - EM COMODATO (CASA DE APOIO)	12,00 Mês	R$ 16,06	R$ 192,72

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

FORNECIMENTO CENTRAL DE ALARME - EM COMODATO (CASA DE APOIO)	12,00 Mês	R$ 43,99	R$ 527,88
FORNECIMENTO DE 02 SENSORES DE INFRAVERMELHO (INTERNO) - EM COMODATO (CASA DE APOIO)	12,00 Mês	R$ 26,70	R$ 320,40
FORNECIMENTO DE 05 SENSORES DE INFRAVERMELHO (EXTERNO) - EM COMODATO (CASA DE APOIO)	12,00 Mês	R$ 179,80	R$ 2.157,60
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA. (CASA DE APOIO)	12,00 MES	R$ 119,90	R$ 1.438,80
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL (CASA DE APOIO)	1,00 UN	R$ 784,88	R$ 784,88
SERVIÇO DE TESTE DE QUATRO CAMERAS EXISTENTES NA CASA DE APOIO	1,00 UN	R$ 1,00	R$ 1,00
Total Lote 2	x1		R$ 8.850,00

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao CISCEL até 02 (dois) dias após solicitação do Consórcio via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

Vide Item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio - Escritório. Elemento da Despesa 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 100 Ficha 17.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISCEL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CISCEL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao CISCEL, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISCEL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISCEL;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISCEL;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O CISCEL obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISCEL, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a. Advertência;
b. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
e. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

a. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
c. Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 02 de dezembro de 2024 .

Maurício Guimarães Mendes

Secretário Executivo

Protekto Segurança Ltda

HERBERTH MARCONI RAMOS DOS SANTOS

Representante Legal do Fornecedor

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

TESTEMUNHAS:

Nome_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8 e informe o código 6946-E229-BA21-98D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6946-E229-BA21-98D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS (CPF 000.XXX.XXX-81) em 03/12/2024 16:50:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES (CPF 140.XXX.XXX-63) em 03/12/2024 17:06:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6946-E229-BA21-98D8